cm_124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 101

MENSAGEM Nº ~~089~~ 101 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será aplicada na Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil, para adequação de pagamento de indenizações e restituições.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 11/DEZ/2015 13:00 0000Z466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 101

PROJETO DE LEI Nº 089 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12365 0013 2.137 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições	R$-	150.000,00
Total.....	**R$-**	**150.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R$-	150.000,00
Total.....	**R$-**	**150.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
- Prefeito Municipal -